

# Juíza manda faculdade matricular aluna barrada no semestre final

04/09/2022

Por entender que a relação estabelecida entre uma aluna e uma universidade privada deve ser tutelada pelo Código de Defesa do Consumidor, tendo a inversão do ônus da prova como regra de instrução, a juíza Graziela da Silva Nery, de Limeira (SP), condenou uma instituição de ensino a efetivar a matrícula de uma estudante de Sociologia.

Agência Brasil



Aluna teve documentação negada ao tentar se matricular no último semestre do curso  
Agência Brasil

No caso julgado, a aluna teve negada sua matrícula no último semestre do curso porque supostamente os documentos de conclusão do ensino médio apresentados por ela não eram válidos.

Ao analisar o caso, a magistrada concluiu que a negativa da matrícula deveria ter ocorrido, se fosse o caso, no momento do ingresso da autora na instituição, o que não ocorreu. "Não há razoabilidade nas atitudes da requerida quanto à negativa do documento apresentado pela autora, estando em voga a vida acadêmica da autora, ainda mais por conta de supostas irregularidades verificadas na instituição em que a aluna concluiu o Ensino Médio", explicou ela.

A juíza, além de determinar a matrícula da aluna, condenou a universidade a indenizá-la em R\$ 5 mil por danos morais. A reclamante foi representada pelo advogado **Kaio César Pedroso**.

**Processo 1009577-29.2022.8.26.0320**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-set-04/juiza-manda-faculdade-matricular-aluna-barrada-semester-final/>